



## **Câmara Municipal de Nova Guataporanga**

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br - email: camaraguata@abcrede.com.br

### AUTÓGRAFO N.º 01/2014-04/01/2014.

Autoriza repasse de auxílios, subvenções sociais e contribuições financeiras a entidades e consórcios para o exercício de 2014, e dá outras providências.

**ODAIR AUGUSTO COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**(Artigo 1º)** Fica autorizado o Poder Executivo, repassar recursos financeiros a Título de auxílios, subvenções sociais e/ou contribuições, as entidades e consórcios, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.357, de 10.12.2013, que abaixo especifica:

#### **CONTRIBUIÇÃO**

- Consórcio dos Municípios CISNAP- Saúde- Dracena;
- Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista-AMNAP;
- Canil Municipal Tupi Paulista;

#### **SUBVENÇÃO**

- Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Nova Guataporanga;
- Associação Guataporanguense de Esportes-AGE
- Santa Casa e Maternidade de Tupi Paulista;
- União Rural de Nova Guataporanga;
- Associação de Pais e Mestres-APM da EE.Jacinto Pernas Gomato;
- Associação de Pais e Mestres- APM- Escola Municipal “Criança Esperança”
- Associação Pais e Alunos Ecepcionais- APAE de Tupi Paulista;
- Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista;
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena;
- Lar Batista de Criança de Inúbia Paulista.

**(ARTIGO 2º)**- Para recebimento de recursos de que trata o artigo 1º desta, as Entidades e consórcios deverão atender as condições e critérios:

- a) Cadastramento em órgão público de competência;
- b) Comprovar o cumprimento da finalidade estatutária; e,
- c) Plano com objeto de aplicação dos recursos.



## **Câmara Municipal de Nova Guataporanga**

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br - email: camaraguata@abcrede.com.br

**(ARTIGO 3º)**- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

**(Artigo 4º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2014.

**(Artigo 5º)**- Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Em, 04 de fevereiro de 2014.

ODAIR AUGUSTO COELHO  
Presidente

JOSÉ MAURO LOURENCETTI  
1º Secretário

FÁBIO BUENO DA SILVA  
2º Secretário

**OBS: Aprovado por unanimidade de votos na sessão Ordinária do dia 03/02/2014.**